

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AGESCAN - ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ECONOMIA SOLIDARIA DE CANDIBA - BAHIA

Aos 07 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (2019), de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.783.487/0001-78, com sede na Praça Kennedy, nº. 01, centro, Candiba/BA, CEP 46380-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. LAILA ROSA KAUSS, portadora do RG sob o nº. 11.564.273, inscrita no CPF/MF sob o nº. 107.167.047-65 e a **AGESCAN - ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ECONOMIA SOLIDARIA DE CANDIBA - BAHIA**, inscrita no CNPJ M/F nº. 11.344.004/0001-03, com sede na Rua Professor Waldir Cardoso, nº. 05, Bairro Jardim Paraíso, Candiba-BA, CEP 46380-000, neste ato representada pela Presidente Ana Rosa Carvalho Ramos, portadora do RG sob o nº. 03934058-93, inscrita no CPF/MF nº. 428753905-20, ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na Lei Municipal nº. 328/2019, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto deste convênio, o atendimento e capacitação de associações rurais deste Município de Candiba-BA, com o escopo de que seus representantes obtenham maior conhecimento para suas ações, visando o crescimento coletivo da sua comunidade. Com o escopo de melhorar o bem-estar social da População. Para isso, serão realizadas reuniões, visitas e triagem de cada associação, nos moldes do plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente Convênio deverá ser executado em consonância com o Plano de Trabalho, que integra este Termo, independentemente de transcrição.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - Este Convênio terá vigência até a data de 31/12/2020, passando a vigorar com a assinatura e publicação do ato em imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, observando os critérios de qualidade técnicas e prazos previstos no Plano de Trabalho.

II - Compromete-se a dar especial prioridade no atendimento aos pedidos da Concedente, salvo por motivo de força maior.

III - A manter até o término deste Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas.

IV- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

V- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.

VI- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços.

VII- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços.

VIII- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FUNDO na prestação dos serviços objeto deste convênio.

IX- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

X- Assegurar ao FUNDO, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I - Acompanhar e avaliar de forma global as ações desenvolvidas em decorrência deste Convênio.

II - Garantir o cumprimento do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social, ficando registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O repasse de valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será realizado a Instituição Conveniente, até o dia 30 de cada mês, ou dia útil seguinte.

De modo que, o repasse dos valores do mês posterior, só ocorrerá mediante apresentação do comprovante de prestação de contas do mês anterior, conforme formulário anexo a este convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Convênio, serão de propriedade da **AGESCAN - ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ECONOMIA SOLIDARIA DE CANDIBA - BAHIA**, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado, e em caso de dissolução da Instituição, estes serão devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Candiba/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderão ser efetivadas mediante prévia lei, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Esse Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexecutável, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

CLAÚSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial, nas formas legalmente estabelecidas.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 2057-Manutenção do FMAS, 3.3.5.0.43.00.00-Subvenções Sociais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

E, por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

CANDIBA/BA, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

LAILA ROSA KAUSS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGESCAN –
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ECONOMIA SOLIDARIA DE CANDIBA – BAHIA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



PROJETO CAPACITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DE CANDIBA

1. TEMA: APRENDER PARA FORTALECER E CRESCER JUNTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

2. ENTIDADES A SEREM ATENDIDAS:

1. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA RESSACA, SALINAS E GARÇA – CNPJ – 16.416.075/0001-98
2. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DAS FAZENDAS CANABRAVAL E BARREIRINHO – CNPJ – 04.004.102/0001-36
3. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA FAZENDA PEIXOTO – CNPJ – 03.326.293/0001-90
4. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA JUREMA – CNPJ – 02.810.268/0001-14
5. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA ANTA GORDA – CNPJ – 42.709.758/0001-43
6. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DAS FAZENDAS SALVADOR E PAI MANÉ – CNPJ – 04.700.598/0001-82
7. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DA FAZENDA MOREIRA – CNPJ – 16.419.160/0001-00
8. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DA FAZENDA QUATI – CNPJ – 16.419.574/0001-39
9. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LAGOA DO JOÃO MANDU – CNPJ – 02.108.695/0001-55
10. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA LAGOA GRANDE – CNPJ – 16.411.480/0001-13
11. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BAIXA FUNDA – CNPJ – 42.709.436/0001-02
12. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA LAGOA DA PEDRA – CNPJ – 63.176.804/0001-66
13. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA FAZENDA SOBRADO – CNPJ – 16.415.788/0001-37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

14. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DA FAZENDA SALINAS DO ANGICO – CNPJ – 00.846.298/0001-55
15. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA MURZELO – CNPJ – 63.177.463/0001-43
16. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA LAGOA DO TORRÃO – CNPJ – 00.752.330/0001-33
17. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E PROMOCIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE GAMILEIRINHA – CNPJ – 02.119.597/0001-13
18. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS FAZENDAS ARROGANTE, MULUNGUZINHO E LAGOA DO BEZERRO – CNPJ – 02.037.184/0001-95
19. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BARRO E RIACHO FUNDO – CNPJ – 16.416.109/0001-44
20. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LAGOA DO MORRO – CNPJ – 16.415.796/0001-83
21. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE DOURADO – CNPJ – 02.528.815/0001-73
22. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE PEDRINHAS E BARREIRO – CNPJ – 16.419.558/0001-46
23. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JUNCO E ADJACENCIA – CNPJ – 02.769.275/0001-10
24. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LAGOA DO PINHEIRO
25. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO QUILOMBO DOS ANJOS
26. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CAPIVARA
27. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MORRO DO MOSQUITO

OBS:

3. ORIENTADORA:

- ANA ROSA CARVALHO RAMOS – ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/9828 5ª REGIÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

4. LOCAL: SALÃO COMUNITARIO DAS ENTIDADES ATENDIDAS

5. PERIODO DE REALIZAÇÃO: – ATIVIDADES SEMANAIS

6. OBJETIVO GERAL

- Fortalecimento das Associações por meio do repasse de informações para que os membros possam obter maior conhecimento para as suas ações, buscando o crescimento coletivo da sua comunidade.

Específico:

- ✓ Levantamento de demanda com associados – Diagnóstico;
- ✓ Compreender e conhecer a Legislação como instrumentais necessários para o funcionamento da Associação de Moradores;
- ✓ Entender qual o papel da Associação de Moradores e as atribuições de cada Associado;
- ✓ Apreender a importância do trabalho em grupo;
- ✓ Conhecer os caminhos de como captar recursos para Associação de Moradores;
- ✓ Conhecer as instituições de apoio para o fortalecimento da Associação de moradores;
- ✓ Entender a importância da elaboração concisa de uma ata e os elementos necessários para validá-la.

7. JUSTIFICATIVA:

Diante da experiência como gestora da Agescan, percebe-se diariamente as dificuldades enfrentadas pelas associações rurais do Município de Candiba, visto que os seus presidentes encontram empecilhos para concretizações das ações pensadas, pois os parceiros comunitários não se apropriam da importância e força que possuem, além disso, encaram diariamente a luta por uma secretária que conheça o estatuto e a verdadeira função da associação. Uma vez que a maioria dos associados procuram os serviços somente quando necessitam, não se apropriando do significado que estas instituições comunitárias possuem.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

Dessa forma, este curso é pensado a fim de minimizar tal deficiência, uma vez que pretendemos capacitar todos os moradores com informações necessárias para melhor funcionamento e empedramento da população Rural enquanto grupo de associados.

8. METODOLOGIA:

Serão realizadas visitas as associações rurais do Município de Candiba, com o objetivo de formar parcerias para futuras ações conjuntas tendo em vista o diagnóstico das necessidades formativas de cada grupo.

Após este momento, será marcada a formação, com profissionais Capacitados para atender as demandas das comunidades.

Os encontros acontecerão uma vez por mês (em cada associação) em horário e dia que a comunidade acordar. As temáticas abordadas atenderão a necessidade diagnosticada no primeiro encontro.

O prazo para a realização dos trabalhos nas trinta associações do município dependerá da demanda de cada uma.

9. RECURSOS:

Recursos humanos, data show, notebook, transporte, máquina fotográfica, apostilas.

10. ORÇAMENTO:

Nº	ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Orientador	Mês	250,00	04	1.000,00
02	Transporte	Mês	50,00	04	200,00
03	Lanches	Mês	100,00	04	400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

04	Material didático	Unidade	100,00	04	400,00
				Total	2.000,00

ANEXO II

(Formulários de Prestação de Contas)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

ANEXO III

LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

3 CANDIBA • BAHIA
SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019 • ANO VII | N.º 787

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI 328, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou parceria com a AGESCAN- Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba(BA) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou termo de parceria com a AGESCAN-Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba(BA), para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba - Bahia
CNPJ: 13.783.487/0001-78

Art. 3º A AGESCAN-Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba (BA) , deverá prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, nos termos do instrumento de convênio a ser firmado, ou termo de parceria entre o Município e a referida entidade, de modo que a não prestação de contas de verba mensal recebida, inviabiliza repasse posterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba (BA), 29 de agosto de 2019.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL